



Certifico que presente foi
Foi publicada em 05/04/10
no diário desta municipalidade
consoante com o art. 84 da LOM
do município de Iconha - ES.
Mauricea das G. Trivisani
Ass. e conf. do servidor resp.
Mauricea das G. Trivisani
Resp. Setor de Convênios e
Prestação de Contas
Matr. 51

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA - ES

ADM. 2009/2012

LEI Nº 589 DE 05 DE ABRIL DE 2010.

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR
CONVÊNIO COM ASSOARTI (ASSOCIAÇÃO
DOS ARTESÃOS DE ICONHA-ES) E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Artesãos de Iconha - ES, para pagamento do aluguel do espaço hoje ocupado pela ASSOARTI, sendo que o valor atual do aluguel é de R\$ 465,00 mensais, no caso de prorrogação do convênio o mesmo será corrigido pelo IGPM.

Art. 2º - O prazo de vigência do Convênio a ser assinado terá por início o mês de Janeiro de 2010 e terá por duração o período de 12 (doze) meses, podendo nos termos do artigo 57, inciso da II da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, ser prorrogado no interesse da municipalidade.



Certifico que a presente
Foi publicada em 05.04.2010
no diário desta municipalidade
consoante com o art. 84 da LOM
do município de Iconha - ES.

Ass. e carimbo do servidor resp.
Diretora das G. Trivisani
Resp. Setor de Convênios e
Prestação de Contas
Matr. 51

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA - ES

ADM. 2009/2012

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o orçamento no valor das despesas e a proceder às alterações e inclusões orçamentárias e no PPA que se fizerem necessárias para o cumprimento da presente lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de janeiro de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2010 (dois mil e dez)


DERCELINO MONGIN
Prefeito Municipal